



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2010

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2010

Julgamento: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para cursos de artesanato, Projeto FIA 2007, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 4.364,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Abertura: Dia 30 de novembro de 2010, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraisul.pr.gov.br

Pirai do Sul, 12 de novembro de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2010

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2010

Julgamento: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de equipamento de informática e materiais de escritório, Projeto FIA 2007, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 3.218,00 (três mil, duzentos e dezoito reais).

Abertura: Dia 30 de novembro de 2010, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraisul.pr.gov.br

Pirai do Sul, 12 de novembro de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2010

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2010

Julgamento: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha, para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 101.951,15 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Abertura: Dia 01 de dezembro de 2010, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraisul.pr.gov.br

Pirai do Sul, 12 de novembro de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 056/2010

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão, na forma presencial nº 059/2010, os lotes 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 à empresa A W Xavier Dias com o valor total de R\$ 4.859,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) e para os lotes 05, 06, 17 e 18 à empresa Emilson Isidoro Moura com o valor total de R\$ 3.059,00 (três mil e cinquenta e nove reais).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão, na forma presencial nº 059/2010 – Aquisição de móveis, eletrodoméstico, eletrônicos e equipamentos para o CRAS.

Paço Municipal em, 12 de novembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 057/2010

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão, na forma presencial nº 063/2010, o lote único à empresa M. Tabisz Monitoramento com o valor total de R\$ 19.570,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão, na forma presencial nº 063/2010 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento de prédios Municipais.

Paço Municipal em, 12 de novembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO Nº 015/2010

1 – Fica cancelada por falta de proponentes interessados, a licitação, modalidade Pregão, na forma presencial nº 062/2010 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches para idosos do Projeto “Envelhecer é um Direito de Cidadania” da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Deve a Secretaria Municipal de Administração e Previdência tomar as providências necessárias.

Paço Municipal em, 12 de novembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 058/2010

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2010, à empresa Chammas Construções Cíveis Ltda com o valor total de R\$ 171.983,54 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 009/2010 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e ampliação do prédio da antiga Escola Lucília Penteado de Araújo, com fornecimento de materiais, conforme projetos que fazem parte integrante do presente edital, visando a instalação de uma unidade básica de saúde.

Paço Municipal em, 12 de novembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1785, de 12 de novembro de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Fundo para Construção e Re-equipamento de nova sede do Poder Legislativo do Município de Pirai do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o fundo para a construção de nova sede do Poder Legislativo de Pirai do Sul, com o objetivo de construção de novas instalações da Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, compreendendo Plenário e instalações administrativas, organizado com base nos princípios da Administração Pública, observada as exigências legais definidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em especial nos seus artigos 71 a 74.

Art. 2º O fundo para a construção de nova sede do Poder Legislativo de Pirai do Sul é constituído por:

I – Das sobras e economia obtida dos repasses orçamentários constitucionais do Poder Legislativo, após o pagamento de todos os compromissos e obrigações financeiras assumidas pelo ente;

II – Repasses do Poder Executivo Municipal, a título de complementação, nos termos do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro.

Art. 3º Os recursos vinculados ao Fundo somente poderão ser utilizados para o pagamento das despesas destinadas à realização da construção da nova sede da Câmara Municipal de Pirai do Sul, com projetos devidamente aprovados, ressalvadas as despesas administrativas que estejam diretamente ligadas ao dispêndio estabelecido.

§ 1º As despesas de que trata este artigo somente serão realizadas mediante aprovação dos projetos e respectivos orçamentos pelos vereadores da Câmara Municipal pela maioria simples.

§ 2º A aplicação de quaisquer revisões, reajustes ou adequações nos projetos e orçamentos originários, que impliquem em aumento de despesas, somente se realizarão com o parecer prévio da Comissão responsável, com a atualização dos demonstrativos, do plano de custeio e das despesas acumuladas até a ocasião, com a indicação se há ou não atendimento aos limites constitucionais, assim como o resultado de auditoria, quando necessária ou exigível.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal constituirá uma Comissão que terá por finalidade acompanhar a execução dos projetos, análise, identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas, fixas e variáveis, bem como dos respectivos encargos incidentes. Os referidos demonstrativos serão aprovados pelos vereadores pela maioria simples.

Art. 5º As aplicações dos recursos do Fundo serão destinadas às ações vinculadas a construção, melhoria e reforma, de prédio destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Art. 6º A execução e os investimentos do Fundo serão realizados, nos prazos e formas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º O Fundo somente poderá ser extinto através de autorização legislativa, cumprindo seus objetivos e prestadas as contas aos órgãos fiscalizadores.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará nas sanções administrativas e criminais previstas na Legislação vigente, respondendo os responsáveis e gestores diretamente por infringência desta Lei, sujeitando-se às sanções legais.

Parágrafo Único: As infrações apontadas serão apuradas mediante processo administrativo, baseado em representação ou denúncia dos fatos tidos como irregulares ou ilegais assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo autorizado a instituir a Unidade Orçamentária 01.02-FUNDO ESPECIAL CONSTRUÇÃO NOVA SEDE LEGISLATIVA, dentro órgão Câmara Municipal, destinada a alocar os recursos próprios do Fundo e permitir a execução orçamentária da despesa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, de 12 de novembro de 2010

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1582/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio El Achkar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 16 e 17 da Lei Municipal nº 1582, de 18 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 A Controladoria; Unidade Central do Sistema de Controle Interno, integrada por uma comissão de servidores efetivos do Município, como Auditores de Controle Interno, destes:

I – 01 (um) Contador efetivo concursado, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade.

II – 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo, que tenham concluído nível superior, até a data da nomeação.

III – Os integrantes da Controladoria farão jus ao recebimento de gratificação mensal, igual a 60% (sessenta por cento) da remuneração do contador municipal, membro da controladoria.



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Art. 17 A função de presidente da comissão de controle interno, denominado de Controlador(a) Geral, será exercida preferencialmente pelo contador, ou por um dos três membros da Comissão de Controle Interno, indicado pelo prefeito, com mandato predefinido, para período de vigência do Plano Plurianual PPA em vigência.

§ 1º O contador auditor membro do Controle Interno, responde como Controlador da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2010

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 197/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o vencido protocolado sob o nº 2325/2010 de 25 de outubro de 2010.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal CINTIA SANTOS DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de "ASSISTENTE SOCIAL", as férias regulamentares a que tem direito, referente aos períodos aquisitivos de 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2010 e , com início em 03 de novembro de 2010 a 02 de dezembro de 2010, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de novembro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o vencido protocolado sob o nº 2406/2010 de 04 de novembro de 2010.

RESOLVE:

1. Conceder ao Funcionário Público Municipal JOÃO CESAR BARBOSA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a função de "AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS", as férias regulamentares a que tem direito, referente aos períodos aquisitivos de 01 de junho de 2009 a 30 de maio de 2010, com início em 08 de novembro de 2010 a 07 de dezembro de 2010 e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de novembro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o vencido protocolado sob o nº 2422/2010 de 04 de novembro de 2010.

RESOLVE:

1. Conceder ao Funcionário Público Municipal MA-NOEL CLAUDINEI FERRERIA DA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com a função de "FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS", as férias regulamentares a que tem direito, referente aos períodos aquisitivos de 13 de agosto de 2009 a 12 de agosto de 2010, com início em 03 de janeiro de 2011 a 01 de fevereiro de 2011 e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de novembro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 11 de novembro de 2010, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à contratação da arquiteta Daniela Maria Pagani Thomal, CPF nº 934760009-15, CREA 25.956/D-PR, para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico para a re estruturação da Antiga Rodoviária Municipal, com perspectiva da obra em 3D e maquete eletrônica, memorial descritivo, ART, projeto impresso e cópia do arquivo por meio digital (CD ou DVD), com o valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), processo administrativo nº 2500/2010, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Paço Municipal em, 12 de novembro de 2010

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 11 de novembro de 2010, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à contratação da empresa BMR Promoção de Eventos Musicais Ltda, CNPJ nº 83.140.566/0001-46, para a apresentação do musical "Sambíssima Trindade", no dia 15 de novembro de 2010, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), processo administrativo nº 2513/2010, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Paço Municipal em, 12 de novembro de 2010

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal